

período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos bens no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

Subcláusula Sexta - Entregar os equipamentos e materiais para montagem dos Laboratórios em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.

Subcláusula Sétima - Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

Subcláusula Oitava - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SEDUC.

Subcláusula Nona - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.

Subcláusula Décima - Atender à solicitação de envio de amostras quando a Contratante solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

a.1) A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula terceira - **Critérios de recebimento e aceitação do objeto:**

a) A área competente para autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação – Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da GESTORA da Ata de Registro de Preço.

b) Na fase contratual e de recebimento do bem a área que desencadeou o processo de compra compete descrever no seu termo de referência o GESTOR de contrato que terá a responsabilidade para autorizar o recebimento, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

Subcláusula quarta - **Inspeções e Testes:**

a) Quando do recebimento dos materiais e equipamentos, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência.

b) A equipe técnica da SEDUC analisará, item a item do produto apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas no Termo de Referência.

c) As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada GRUPO lícitado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



d) Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo, e o Fornecedor deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato. A SEDUC deverá notificar o contratado em tempo hábil, e por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do contratado ou de seu(s) subcontratado(s), no local de entrega, e/ou no destino final dos bens. Se realizado nas instalações do contratado ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser fornecidos aos inspetores sem custo adicional para a SEDUC.

Subcláusula quinta - **Embalagem:**

a) O Fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manuseio violento durante o transporte a exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Edital e em quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas no Edital, e em quaisquer instruções subsequentes expedidas pela SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20160013.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital de Licitação, bem como do contrato firmado, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Subcláusula Sétima – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Subcláusula Oitava - Nenhum pagamento será efetuado à (s) contratada (s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SEDUC/CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20160013.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
------	-------------	--------------------------	--------------	------------	---------------------

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº 1513280/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20160013 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 20160013 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico IGP-M/FGV.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20160013.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital de Licitação, bem como do contrato firmado, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à (s) contratada (s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, nos locais indicados no anexo A do Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

10.3.1. A área competente para autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da GESTORA da Ata de Registro de Preço.

10.3.2. Na fase contratual e de recebimento do bem a área que desencadeou o processo de compra compete descrever no seu termo de referência o GESTOR de contrato que terá a responsabilidade para autorizar o recebimento, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

10.4. Inspeções e Testes:

10.4.1. Quando do recebimento dos materiais e equipamentos, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência.

10.4.2. A equipe técnica da SEDUC analisará, item a item do produto apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas no Termo de Referência.

10.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada GRUPO licitado.

10.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo, e o Fornecedor deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato. A SEDUC deverá notificar o contratado em tempo hábil, e por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do contratado ou de seu(s) subcontratado(s), no local de entrega, e/ou no destino final dos bens. Se realizado nas instalações do contratado ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser fornecidos aos inspetores sem custo adicional para a SEDUC.

10.5. Embalagem:

10.5.1. O Fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manejo violento durante o transporte a exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. A

embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Edital e em quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas no Edital, e em quaisquer instruções subsequentes expedidas pela SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos bens no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

11.11. Entregar os equipamentos e materiais para montagem dos Laboratórios em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.

11.12. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

11.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SEDUC.

11.14. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.

11.15. Atender à solicitação de envio de amostras quando a Contratante solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 12.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 12.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.
- 12.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 12.11. Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos bens, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 12.12. Solicitar o envio de amostra para a realização da Avaliação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dária Belém Moraes, matrícula nº 071887-1-4, CPF: 214758.143-72, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de _____, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EIRELI-ME, com o valor de R\$20.972,78 (Vinte mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), adjudicado em 05/12/2016 às 10h29min. e homologado em 05/12/2016 às 17h33min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2016.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160013
PUBLICAÇÃO Nº2016/08122

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160013, cujo objeto é Registro de preços para Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedores**: Empresa **M. F. A. AGUIAR**, item 01, no valor unitário de R\$755,67 e quantidade de 100 unidades e item 2 com valor unitário de R\$172,97 e quantidade de 100 unidades; GRUPO 1 - a empresa **CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA**, item 3 no valor unitário de R\$1.300,00 e quantidade de 100 unidades, item 4 no valor unitário de R\$1.620,00 e quantidade de 100 unidades, item 5 no valor unitário de R\$2.500,00 e quantidade de 100 unidades, item 6 no valor unitário de R\$190,00 e quantidade de 200 unidades, item 7 no valor unitário de R\$2.300,00 e quantidade de 100 unidades, item 8 no valor unitário de R\$1.100,00 e quantidade de 100 unidades, item 9 no valor unitário de R\$1.300,00 e quantidade de 400 unidades, item 10 no valor unitário de R\$2.700,00 e quantidade de 100 unidades, item 11 no valor unitário de R\$820,00 e quantidade de 100 unidades; GRUPO 2 - a empresa **QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP**, item 12 no valor unitário de R\$269,00 e quantidade de 100 unidades, item 13 no valor unitário de R\$9,98 e quantidade de 600 unidades, item 14 no valor unitário de R\$420,00 e quantidade de 100 unidades; item 15 no valor unitário de R\$13,70 e quantidade de 600 unidades, item 16 no valor unitário de R\$198,00 e quantidade de 100 unidades, item 17 no valor unitário de R\$415,00 e quantidade de 100 unidades, item 18 no valor unitário de R\$150,00 e quantidade de 100 unidades, item 19 no valor unitário de R\$198,00 e quantidade de 100 unidades, item 20 no valor unitário de R\$700,00 e quantidade de 100 unidades, item 21 no valor unitário de R\$95,00 e quantidade de 100 unidades; item 22 no valor unitário de R\$60,00 e quantidade de 800 unidades, item 23 no valor unitário de R\$91,00 e quantidade de 100 unidades, item 24 no valor unitário de R\$160,00 e quantidade de 100 unidades, item 25 no valor unitário de R\$190,00 e quantidade de 100 unidades, item 26 no valor unitário de R\$75,00 e quantidade de 100 unidades, item 27 no valor unitário de R\$2,00 e quantidade de 1.200 unidades, item 28 no valor unitário de R\$193,35 e quantidade de 100 unidades, item 29 no valor unitário de R\$4,00 e quantidade de 1.000 unidades, item 30 no valor unitário de R\$12,00 e quantidade de 1.000 unidades, item 31 no valor unitário de R\$6,90 e quantidade de 1.000 unidades, item 32 no valor unitário de R\$2,50 e quantidade de 2.000 unidades, item 33 no valor unitário de R\$8,94 e quantidade de 2.000 unidades, item 34 no valor unitário de R\$22,00 e quantidade de 500 unidades, item 35 no valor unitário de R\$46,85 e quantidade de 500 unidades; GRUPO 3 - a empresa **QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP**, item 36 no valor unitário de R\$2,90 e quantidade de 1.000 unidades, item 37 no valor unitário de R\$5,48 e quantidade de 600 unidades, item 38 no valor unitário de R\$18,20 e quantidade de 1.000 unidades, item 39 no valor unitário de R\$345,00 e quantidade de 100 unidades, item 40 no valor unitário de R\$69,00 e quantidade de 100 unidades, item 41 no valor unitário de R\$74,00 e quantidade de 100 unidades, item 42 no valor unitário de R\$2,49 e quantidade de 1.000 unidades, item 43 no valor unitário de R\$92,00 e quantidade de 100 unidades, item 44 no valor unitário de R\$26,99 e quantidade de 600 unidades; GRUPO 4 - a empresa **ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, item 45 no valor unitário de R\$195,95 e quantidade de 100 unidades, item 46 no valor unitário de R\$202,95 e quantidade de 100 unidades; GRUPO 5 - a empresa **ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, item 47 no valor unitário de R\$14.570,00 e quantidade de 100 unidades; item 48 no valor unitário de R\$6.990,00 e a quantidade de 100 unidades; item 49 no valor unitário de R\$8.000,00 e quantidade de 100 unidades; GRUPO 6 - a empresa **ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, item 50 no valor unitário de R\$630,00 e quantidade de 100 unidades, item 51 no valor unitário de R\$245,00 e quantidade de 100 unidades, item 52 no valor unitário de R\$129,00 e quantidade de 100 unidades; GRUPO 7 - a empresa **M. F. A. AGUIAR**, item 53 no valor unitário de R\$60,00 e quantidade de 500 unidades, item 54 no valor unitário de R\$596,00 e

quantidade de 500 unidades, item 55 no valor unitário de R\$350,00 e quantidade de 200 unidades. O Processo Licitatório foi homologado em 30/11/2016, às 16h57min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2016.

Neilie de Souza Lima
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0015
PUBLICAÇÃO Nº2016/13697

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0015, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de protetor cutâneo e bloqueador solar labial. **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP** venceu o item 1 com o valor unitário de R\$8,30 a quantidade de 27.300 unidades. **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA** venceu o item 2 com o valor de R\$9,90 a quantidade de 4.350 unidades. Adjudicado em 01/12/2016 às 10:35h. Homologado em 01/12/2016 às 12:17h. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2016.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM URCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160016
PUBLICAÇÃO Nº2016/15061

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160016, cujo objeto é aquisição de material de expediente, limpeza, informática, copa/cozinha e elétrico destinados ao Programa do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR da URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** do grupo 1 a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP**, com o valor de R\$12.510,48 (doze mil quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), do grupo 2 a empresa **DCP - DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI - ME**, com o valor de R\$2.104,94 (dois mil cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), do grupo 3 a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP**, com o valor de R\$12.121,60 (doze mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), do grupo 4 a empresa **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME**, com o valor de R\$1.143,88 (mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), do grupo 5 a empresa **DCP - DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI - ME**, com o valor de R\$1.022,34 (mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). Adjudicados os grupos 1, 2, 3, 4 e 5 em 23/11/2016 às 18h01min. O grupo 6 restou fracassado. Processo Homologado em 24/11/2016 às 16h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2016.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM STDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160019

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160019, cujo objeto é Aquisição de brinquedos para atender as demandas de creches do Estado do Ceará, beneficiárias do Programa Mais Infância Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do LOTE 1, a empresa **F GALVÃO SOARES DE MENEZES-ME**, com o valor de R\$236.216,05 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), LOTE 2, a empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com o valor de R\$16.216,20 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), LOTE 3 a empresa **N. T. LUIZE - EPP**, com o valor de R\$34.099,80 (Trinta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta centavos) e LOTE 4 a empresa **N. MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA-ME**, com o valor de R\$47.567,45 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Adjudicado em 02/12/2016 às 10h56min. e homologado em 02/12/2016 às 12h15min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2016.

Vinicius Vincimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 014/2016 - PROCESSO Nº 16151328-0/16857436-5

Pregão Eletrônico nº 20160013

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20160013 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/12/2016, às 18:07, do Processo nº 1513280/2016, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação - SEDUC, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20160013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1513280/2016. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu interesse, podendo realizar licitações específicas, desde que a licitação for pertinente, sem que, desse fato, cubra recibo ou indenização de qualquer espécie nos detentores do registro de preços, sendo lícita a assinatura a preferência em igualdade de condições. **DA VIGÊNCIA** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico Nº 20160013. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006. III. Na Lei Federal nº 8.666 de 21.6.93 e suas alterações. **CLÁUSULA DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos bens, anexo a este instrumento e servirão de base para todas as aquisições, observadas as condições de mercado. **FORO** Fortaleza. **CP. SIGNATÁRIOS** ANTONIO IDILVANS DE LIMA ALENCAR- Secretário da Educação e a EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA - Representado pelo Teclomar Albi. EMPRESA ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Representado pelo Sérgio Bento de Araújo. EMPRESA M.F.A. AGRIFAR - EPP Representado pelo Maria de Fátima Alves Aguiar. EMPRESA QUALY COMERCIAL - EIRELI Representado pelo Valdemir Ferreira Barbosa.

Secretaria da Educação, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

Rayanne Araújo Rios da Luz
 Rayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA / ASJUR / SEDUC



16857



Ata de Registro de Preços nº 014/2016
Pregão Eletrônico nº 20160013
Processo nº 16151328-0/16857436-5



Processo nº 1513280/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2016, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20160013 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/12/2016, às fls 07, do Processo nº 1513280/2016, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Educação-SEDUC, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico N° 20160013;
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química para as Escolas Públicas Estaduais, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20160013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1513280/2016.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

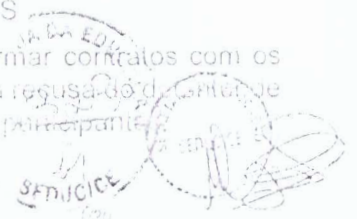
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria da Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas no Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.





Ata de Registro de Preços nº 014/2016
Pregão Eletrônico nº 20160013
Processo nº 16151328-0/16857436-5

Processo nº 1513280/2016

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (concorrente).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial observando o prazo mínimo exigido pela Administração

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável para fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos bens no local indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Sexta - Entregar os equipamentos e materiais para montagem dos Laboratórios em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria

Subcláusula Sétima - Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, negligência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

Subcláusula Oitava - Não transferir a qualquer título ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da SEDUC.

Subcláusula Nona - Aceitar, sem ressalvas, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.



Ata de Registro de Preços nº 014/2016
Pregão Eletrônico nº 20160013
Processo nº 16151328-0/16857438-5

Processo nº 1513280/2016

Subcláusula Décima - Atender à solicitação de envio de amostras quando a Contratante solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revisados nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referências do Edital.

a.1) A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

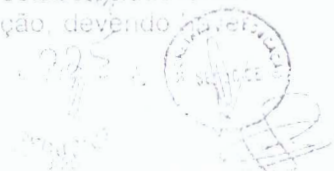
b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo ser rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula terceira - Critérios de recebimento e aceitação do objeto:





Ata de Registro de Preços nº 014/2016
Pregão Eletrônico nº 20160013
Processo nº 16151328-0/16857436-5

Processo nº 1513280/2016

a) A área competente para autorizar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação - Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da GESTORA da Ata de Registro de Preço.

b) Na fase contratual e de recebimento do bem a área que desencadeou o processo de compra compete descrever no seu termo de referência o GESTOR de contrato que terá a responsabilidade para autorizar o recebimento, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

Subcláusula quarta - Inspeções e Testes:

a) Quando do recebimento dos materiais e equipamentos, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência.

b) A equipe técnica da SEDUC analisará item a item do produto apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas no Termo de Referência.

c) As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada GRUPO formado.

d) Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo e o Fornecedor deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato. A SEDUC deverá notificar o contratado em tempo hábil e por escrito, na identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do contratado ou de seu(s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no destino final dos bens. Se realizado nas instalações do contratado ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser fornecidos aos inspetores sem custo adicional para a SEDUC.

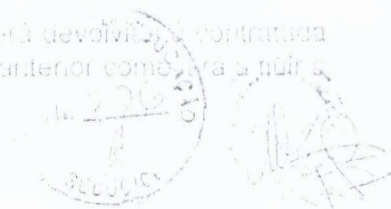
Subcláusula quinta - Embalagem:

a) O Fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar danos ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manuseio violento durante o transporte a exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Edital e em quaisquer instruções subsequentes, caso existam especificadas no Edital e em quaisquer instruções subsequentes expedidas pela SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começa a correr a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





Ata de Registro de Preços nº 014/2016
Pregão Eletrônico nº 20160013
Processo nº 16151328-0/16857433-5

Processo nº 1513280/2016

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as condições de Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20160013.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos deverão ser todos condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido enviada pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital de Licitação, bem como do contrato firmado, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Subcláusula Sétima – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

Subcláusula Oitava – Nenhum pagamento será efetuado à (s) contratada (s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira documentada de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), no Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituída por outro instrumento legal em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma multa será aplicada nem garantida a qualquer empresa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para conhecer das causas relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.





Ata de Registro de Preços nº 014/2016
 Pregão Eletrônico nº 20160013
 Processo nº 16151328-0/16857430-0

Processo nº 1513280/2016

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:


Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	ENDEREÇO
Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o Nº. 07.954.514/0001-25	ANTÔNIO DILVAN LIMA ALENCAR	Secretário de Educação	381.075.053-00	95002506730	SSP/ICE

Assinatura:

Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Endereço
EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 80.574.965/0001-27	Tecionmar Ávila	Sócio Administrador	070.898.249-80	6.169.018-2 - SSP/PR	Rua Aristides de Oliveira nº 516, Atibaia, Piratins/PR CEP: 85.326-100

Assinatura:


 Antônia Alencar de Lima Alencar
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





Ata de Registro de Preços nº 014/2016
Pregão Eletrônico nº 20160013
Processo nº 16151328-0/16057430-8

Processo nº 1513280/2016

Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Endereço
EMPRESA ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 03.574.184/0001-91	Sérgio Bento de Araújo		008.345.959-15	3.491.982-8 SSP/PR	Rua Isaías Regis de Miranda, nº 133 - Hauer - CEI - 81.630-050 - Curitiba/PR

Assinatura: 

